



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTRATO 013/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75. E A EMPRESA MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 14.744.763/0001-51.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro s/nº- Centro, nesta cidade CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.073/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. MARIA NEUZA RODRIGUES PEIXOTO, Brasileira, portadora do CPF: 581.684.002-91 e Rg. 1.427.742 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro – CEP – 68540.000 -Conceição do Araguaia- Pará, denominado CONTRATANTE, e o **MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.763/0001-51 sediado na Av. JK N º 3.204, sala A Bairro Centro, em Conceição do Araguaia-PA CEP 68.540-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **LIBÂNIA PORTILHO DE ABREU MACIEL**, portador da Carteira de Identidade nº 1.417.034 DGPC-GO, e CPF nº 253.266.601-30, residente e domiciliado na Av. JK N º 3.204 altos Bairro Centro, neste Município, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1 Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS P&B	UND	150.000	R\$ 0.13	R\$ 19.500,00
02	ENCADERNAÇÃO ATE 50 FLS	UND	1.000	R\$ 2.00	R\$ 2.000,00
03	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FLS	UND	1.000	R\$ 2.60	R\$ 2.600,00
04	ENCADERNAÇÃO ATE 300 FLS	UND	1.000	R\$ 3.70	R\$ 3.700,00
05	ENCADERNAÇÃO ATE 500 FLS	UND	1.000	R\$ 7.40	R\$ 7.400,00
06	RECARGA DE THONNER HP LASER JET. 1.300 TONER-13A	UND	800	-	-
07	RECARGA DE THONNER HP LASER JET 1.200 TONER-15 A	UND	800	R\$ 53.00	R\$ 42.400,00
08	RECARGA DE THONNER HP LASER JET 1020 TONER 12 A	UND	800	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

09	RECARGA DE THONNER HP LASER JET. P1005 TONER 35A	UND	800	R\$ 47.00	R\$ 37.600,00
10	RECARGA DE THONNER HP LASER JET. 1018 TONER 12 ^a	UND	800	-	-
11	RECARGA DE THONNER HP LASER JET. 1120 TONER 36 ^a	UND	800	R\$ 47.00	R\$ 37.600,00
12	RECARGA DE THONNER HP LASER JET. 2015 TONER 53A	UND	800	-	-
13	RECARGA DE TONNER HP LASER JET. P.1005 TONER 35 ^a	UND	800	R\$ 47.00	R\$ 37.600,00
14	RECARGA DE TONNER HP LASER JET. P. 2035 TONER CE 505A	UND	800	-	-
15	EPSON FITA LX-2190,FX-890,FX	UND	800	-	-
16	LIMPEZA / MANUTENÇÃO DE TONNER E EQUIPAMENTOS	UND	5.000	-	-
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 190.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 190.400,00(Cento e noventa mil e quatrocentos reais.).

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0131.2-017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0132.2-019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI – JORNADA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0137.2-029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0312.2-030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.241.0121.2-013 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 15.º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia, 07 de Abril de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO

CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

MARIA NEUZA RODRIGUES PEIXOTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/MF 14.744.763/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA